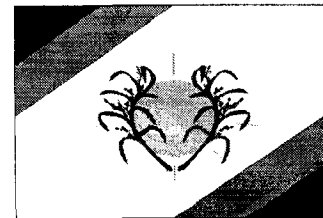


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
Município de Nova Aurora
Gabinete do Prefeito



Ofício n.º: 355/2022

Nova Aurora-GO, 09 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

*Rochia
12.09.2022
Rochia*

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº 032, de 23 de setembro de 2021, da forma que especifica e dá Outras Providências”**.

Referido projeto tem como finalidade adequar os valores que serão disponibilizados através do programa municipal de reforma de moradias, bem como adequar a quantidade de beneficiários/famílias atendidas pelo programa.

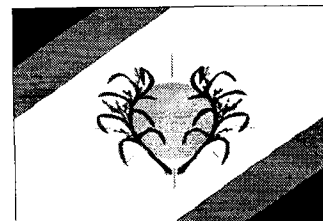
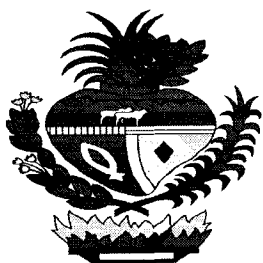
Como se verifica, foi retirada a despesa com mão de obra e ampliado os valores para aquisição de materiais para R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dando uma melhor dinâmica para o programa, bem como foi retirado o limitador de apenas 6 (seis) beneficiários/famílias, o que possibilitará uma maior extensão do programa.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JÚNIOR
PREFEITO

Exmo. Senhor
JERRY FALEIROS DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
Município de Nova Aurora-Goiás



PROJETO DE LEI Nº 055/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 032, de 23 de setembro de 2021, da forma que especifica e dá Outras Providências”.

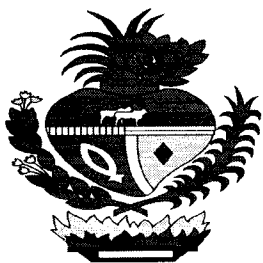
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 032, de 23 de setembro de 2021 (Lei do Cheque Reforma), para adequar os valores destinados à aquisição de materiais para reforma e a quantidade de famílias que poderão ser beneficiadas com o recurso para reforma de moradias.

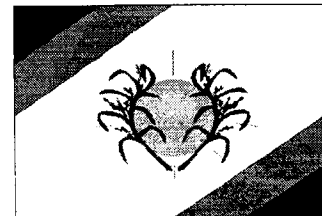
Art. 2º. A Lei Municipal nº 032, de 23 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. O subsídio concedido terá o seu valor expresso no “Cheque-Reforma”, instrumento destinado à operacionalização do Programa Municipal de Reforma de Moradias, emitido em nome das pessoas beneficiárias, em valor único, conforme orçamento elaborado com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e aprovado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e limitado ao valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).”

.....(NR)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
Município de Nova Aurora
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Os interessados no Programa Cheque-Reforma deverão atender as seguintes condições:

.....(NR)

Art. 6º. O recurso municipal destinado ao Cheque-Reforma será definido pelo Chefe do Poder Executivo e deverá observar a disponibilidade orçamentária, sendo que o número de beneficiários/famílias atendidos estará limitado aos valores disponibilizados para o programa.

.....(NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Nova Aurora, aos 09 de setembro de 2022.

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JÚNIOR
Prefeito Municipal